ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 528/2021

Em, 08 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 579/21
Recebido em 09/12/21
Às 11:45 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. de Proto. Arquivo Geral e Publicações
Port. nº 003/GP/CMOPO/19

À Sua Excelência. a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.754, que "Altera a redação do art. 44, III, "a" e do art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 2582, de 29 de fevereiro de 2019 e dá outras providências, para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

MENSAGEM Nº2.553 /2021

Senhora Presidenta,

Nobres Vereadores,

Cumprimento Vossas Excelências, no ensejo em que submeto a presente matéria para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade da alteração Taxa de Administração para o custeio das despesas do IPSM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste – RO.

As alterações introduzidas à Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 através da Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, estabelecem novos parâmetros para estipular a taxa de administração de acordo com o porte do Município. Dessa forma, considerando que o Município é considerado de médio porte, a Taxa de Administração será elevada para 3,0%, conforme dispõe o art. 15, II, "c" da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

A Taxa de Administração, cujo percentual é definido na referida Portaria, é o limite imposto ao Instituto para gastos com a administração do regime previdenciário, cujo valores são provenientes das contribuições patronais e do segurado. Destaca-se que existem alíquotas suplementares, que servem para o equacionamento do déficit atuarial, por exemplo, o que não se confunde com a alíquota normal, ou seja, a que tem por finalidade o financiamento do fundo previdenciário para pagamento dos benefícios, conforme previsto no art. 1º do § 2º da Portaria MPS n. 746, de 27 de dezembro de 2011.

Assim, para que possamos manter a fidelidade na administração do Instituto em consonância com as alterações introduzidas pela Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, submetemos à apreciação esta matéria.

Certo do evidente dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação da presente matéria, solicitamos tramitação em **Regime de**

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

Urgência Especial, para a necessária adequação no que se refere a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência –IPSM.

Ouro Preto do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.754, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 44, inciso III "a" e o artigo 63, §2º da Lei Municipal 2582, de 28 de fevereiro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2728, de 02 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 (...)

III (...)

~~**a)** *do percentual de 14,00% (quatorze por cento), serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPSM, que será* calculado sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este Regime Próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados mensalmente pela Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações.~~

a) *do percentual de 14,00% (quatorze por cento), serão destinados 3,0% (três por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPSM, que será* calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados mensalmente pela Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações.

Art. 63- (...)

~~**§ 2º.** O limite de gastos administrativos do I.P.S. M será de 2%(dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.~~

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

§ 2º - A partir do exercício de 2022, o limite de gastos administrativos do IPSM será de 3,0% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT nº. 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinado exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSM, o qual será transferido mensalmente mediante guia própria.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3632/2021

Abertura: **07 de dezembro de 2021 (terça-feira) às 12:32:45 hs**

Interessado: **GABINETE DO PREFEITO**

Assunto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI**

Unidade: **GABINETE DO PREFEITO**

Súmula/Objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	07/12/2021 12:39:09	08/12/2021 12:07:13

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3632	07/12/2021	1	2	214067
2	Ofício 92	07/12/2021	19	3	214069
3	Despacho Integrado 1	07/12/2021	1	22	214078
4	Projeto de Lei 2.754	08/12/2021	6	23	215001

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3632/2021

No dia 07 de dezembro de 2021 às 12:32 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3632/2021 o presente processo, através de GABINETE DO PREFEITO, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Elida Cristina Voedelo
GABINETE DO PREFEITO

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo**, **Assessor Especial de Fotografia CC. 3.2**, em 07/12/2021 às 12:35, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **214067** e o código verificador **5F801582**.

Referência: Processo nº 1-3632/2021.

Docto ID: 214067 v1

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

IPSM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

Ofício n. 092/D.F./IPSM/2021

Ouro Preto do Oeste-RO, 07 de dezembro de 2021 às 10:46

AO EXMO. SR.:
JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
NESTA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei que ***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2728/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Objetiva a referida alteração, adequar as exigências trazidas pela Portaria SEPRT nº. 19.451, de 18 de agosto de 2020, a qual estabelece novos parâmetros para estipular a taxa de administração em detrimento ao porte do Município. Dessa forma, uma vez que nosso município é considerado de médio porte, portanto, a taxa de administração será elevada para 3,0%, conforme art. 1º da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, que alterou o art. 15 da Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008.

Assim sendo, faz-se necessário a alteração da referida Lei que irá dar nova redação para a Lei Municipal nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019, em especial adequar a taxa de administração em relação a publicação da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, para que o Instituto de Previdência de nossos servidores não lance mão dos limites que a lei permite, para administrar a autarquia, assim, todo o repasse feito, qual seja, da alíquota normal que é composta pela parte patronal e do segurado, seja direcionada exclusivamente para sua capitalização e, com isso, pagamento dos benefícios previdenciários, em conformidade com as exigências legais. Segue em anexo, cópia da ata do Conselho Administrativo e Financeiro do IPSM, referente à reunião ordinária realizada no dia 29/11/2021.

Sendo só para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

PRESIDENTE DO IPSM

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**, **PRESIDENTE DO IPSM**, em 07/12/2021 às 11:00, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Minuta de Projeto de Lei PROJETO DE LEI TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 2021	07/12/2021	213876
2	IPSM - Parecer Jurídico PARECER JURÍDICO Nº 78 - ALTERAÇÃO LEI 2582/2019	07/12/2021	213883
3	Ata de Reunião IPSM - Ata de Reuniao do C.A.F. - 29-11-2021	07/12/2021	213886
4	Portaria PORTARIA Nº 19.451-2020 - TAXA ADMINISTRAÇÃO	07/12/2021	213890

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **213864** e o código verificador **A7407300**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Juan Alex Testoni	***.400.012-**	07/12/2021 12:09

Docto ID: 213864 v1

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º _____/2021 DE ___ DE _____ DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2728/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 44 inciso III "a" e artigo 63 §2º da Lei Municipal 2582/2019 de 28 de fevereiro de 2019, alterada pela lei Municipal nº 2728/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 (...)

III (...)

~~**a)** *do percentual de 14,00% (quatorze por cento), serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPSM, que será* calculado sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este Regime Próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados mensalmente pela Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações.~~

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

a) *do percentual de 14,00% (quatorze por cento), serão destinados 3,0% (três por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPSM, que será* calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados mensalmente pela Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações.

Art. 63- (...)

~~§ 2º. O limite de gastos administrativos do I.P.S. M será de 2%(dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.~~

§ 2º - A partir do exercício de 2022, o limite de gastos administrativos do IPSM será de 3,0% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT nº. 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinado exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSM, o qual será transferido mensalmente mediante guia própria.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste – RO, em de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº DE de DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente, Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei, considerando as alterações trazidas pela Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, a qual estabelece novos parâmetros para estipular a taxa de administração em detrimento ao porte do Município. Dessa forma, uma vez que nosso município é considerado de médio porte, portanto, a taxa de administração será elevada para 3,0%, conforme art. 1º da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, que alterou o art. 15 da Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008.

Contudo, vale lembrar que a taxa de administração é o limite imposto ao Instituto para gastos com a administração do regime previdenciário, limite esse da arrecadação normal, ou seja, de valores provenientes das contribuições patronais e do segurado. Contudo, ainda é importante destacar que existem alíquotas suplementares, que servem para o equacionamento do déficit atuarial, por exemplo, o que não se confunde com a alíquota normal, ou seja, a que tem por finalidade o financiamento do fundo previdenciário para pagamento dos benefícios, conforme previsto no art. 1º do § 2º da Portaria MPS n. 746, de 27 de dezembro de 2011.

Dessa forma, o Município de Ouro Preto do Oeste/RO vem submeter a essa Egrégia Casa de Leis, a aprovação do Projeto de Lei que irá dar nova redação para a Lei Municipal nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019, em especial adequar a taxa de administração em relação a publicação da Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, para que o Instituto de Previdência de nossos servidores não lance mão dos limites que a lei permite, para administrar a autarquia, assim, todo o repasse feito, qual seja, da alíquota normal que é composta pela parte patronal e do segurado, seja direcionada exclusivamente para sua capitalização e, com isso,

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

pagamento dos benefícios previdenciários, em conformidade com as exigências legais.

Certo do evidente dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação da presente matéria, solicitamos tramitação em **Regime de Urgência Especial**, para a necessária adequação no que se refere a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência –IPSM.

Ouro Preto do Oeste/RO, 06 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº. _____/2021 **EM DEZEMBRO DE 2021**

EXMO. SR.
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Senhora Presidente,

Vimos por meio do presente encaminhar o Projeto de Lei nº. __/__, que ***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº2728/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS***, para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Projeto de Lei	**PROJETO DE LEI TAXA DE**	**07/12/2021**

ID: **213876**
CRC: **0ACF8A11**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **07/12/2021 10:50:32** Finalização: **07/12/2021 10:51:19**

Processo

Documento

MD5: **A44D1E1A3E5BEF06C545A53E92DEC297**

SHA256: **49DC462F7A15DA085AD82C017101E464664DC6BC891EEFBE8C517D36BCE90178**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2728/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/12/2021 10:50:32

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	07/12/2021 10:50:32

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 92	07/12/2021	213864

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 213876 e o CRC 0ACF8A11.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: PROPOSTA DE PROJETO DE LEI QUE: *DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2728/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*,

PARECER Nº 78/2021

Trata-se de proposta de alteração da Lei Municipal nº 2582/2019, em seus artigos 44 inciso III "a" e artigo 63 § 2º, para adequação da taxa de administração do IPSM a determinação da Portaria SEPRT nº. 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Referida proposta objetiva alterar limite a ser gasto com taxa de administração para o custeio das despesas necessárias a organização e funcionamento do IPSM passando para 3.0% (três por cento) dos valores provenientes das contribuições patronais e do segurado, considerando que o IPSM é classificado como de médio porte de acordo com a classificação do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS.

A presente proposta de alteração da Lei foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo e Financeiro conforme ata da reunião do dia 29/11/2021.

Neste sentido, entendemos que o presente projeto é necessário para que sejam realizadas as referidas alterações para criação do referido conselho.

S.M.J, é o parecer.

Ouro Preto do Oeste-RO., em 06 de dezembro de 2021.

HEDILENE DA PENHA CARDOSO
ASSESSORA JURIDICA

ID: 213989 e CRC: [illegible]

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
IPSM - Parecer Jurídico	**PARECER JURÍDICO Nº 78 - ALTERAÇÃO**	**07/12/2021**

ID: **213883**
CRC: **1DAB6D3F**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **07/12/2021 10:52:26** Finalização: **07/12/2021 10:54:40**

Processo

Documento

MD5: **297576D46C3DB6B0DBCDEC4D421FC8AB**

SHA256: **7F55C36378FAC98F1FC5D5E2351C563D9F4FBAF54BED3ECF8C4637A83403A4F1**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2728/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/12/2021 10:52:26

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	07/12/2021 10:52:26

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 92	07/12/2021	213864

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 213883 e o CRC 1DAB6D3F.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

IPSM Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste - RO

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO C.A.F. 29/11/2021

Aos 29/11/2021 às 07h30min, iniciou-se a reunião Ordinária do C.A.F, na sede do IPSM, para debater a seguinte pauta: Leitura da ata anterior; Análise e deliberação da prestação de contas do IPSM referente ao mês 10/2021; Análise e deliberação da Política de Investimentos do IPSM para o Exercício de 2022, Deliberação sobre nomeação do Gestor de Recursos do IPSM para o Exercício Financeiro de 2022, Proposta de Plano de Publicidade do IPSM para o Exercício de 2022, Proposta de Alteração da Lei Municipal nº2.582/2019 referente a adequação à emenda constitucional nº 103/2019, Aplicação financeira; e Informes. Presentes o presidente do IPSM o senhor Sebastião Pereira da Silva, bem como a presidente do CAF a senhora Carmelinda Terezinha da Silva. Os conselheiros: Maria Teixeira de Oliveira Coelho, Claudio Rodrigues da Silva, Gabriela dos Santos Rocha, Raimunda Cordeiro de Andrade, Marivane Sokolowski e Luciene Barbosa dos Santos.

Iniciada a reunião foi informado a ausência do secretário Hiago Franklin Souza Borges, motivo pelo qual nesta reunião a Senhora Maria Teixeira de Oliveira Coelho, assumirá o cargo de secretária *ad hoc*.

Logo em seguida foi lida a ata da reunião anterior, realizada no dia 27/10/2021 a ata segue aprovada por todos os membros do conselho presente;

Foi analisado e deliberado quanto prestação de contas do IPSM referente ao mês 10/2021, ao qual segue aprovada por todos do conselho presentes;

Foi analisado e deliberado sobre a Proposta do Plano de Publicidade do IPSM para o Exercício de 2022, com estimativa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ao qual segue aprovada por todos do conselho presentes;

Na pauta Proposta de Alteração da Lei Municipal nº2.582/2019 referente a adequação à emenda constitucional nº 103/2019, foi discutido sobre a alteração dos artigos 44 inciso III a e artigo 63 § 2º, para adequação da taxa de administração para o custeio das despesas necessárias a organização e funcionamento do IPSM passando para 3.0% (três por cento) dos valores provenientes das contribuições patronais e do segurado, atendendo determinação da Portaria SEPRT nº. 19.451, de 18 de agosto de 2020, seguindo a alteração aprovada por todos os membros do conselho presente.

Foi analisado e deliberado sobre a nomeação do Gestor dos Recursos do IPSM para o Exercício Financeiro de 2021, ao qual foi sugerido a nomeação da servidora Elisangela Nogueira Storque, a servidora cumpre os requisitos para o cargo, seguindo a referida nomeação aprovada por todos do conselho presentes.

Na pauta Política de Investimentos do IPSM para o Exercício de 2022, o Sr. Sebastião Pereira fala sobre a Política Financeira ao qual cita pontos relevantes ao cenário econômico nacional e internacional, comentando sobre a expectativa de mercado em relação ao PIB, inflação, taxa Selic e outros. Completa com a ideia de alocação dos recursos na Política de Investimentos, fica decidido que na Política de Investimentos a gestão será como própria, ficando aprovado também, a meta como IPCA+4,87% e a Política de Investimentos segue aprovada pelos membros do Conselho Administrativo e Financeiro presentes

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo | Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

Foi analisado e deliberado quanto a proposta de aplicação financeira do saldo em conta corrente do Banco do Brasil de aproximadamente R$ 100.000,00, onde na ocasião o comitê de investimento sugeriu a aplicação do referido valor no fundo ITAÚ BDR NÍVEL I AÇÕES CNPJ: 37.306.507/0001-88, sendo aprovado por todos os membros do conselho.

Informes:

O Presidente do IPSM informou sobre a aprovação da lei que trata da reforma da previdência municipal, e que já foi promulgada, também foi aprovado o projeto de Lei da Previdência Complementar.

O Presidente do IPSM informou quanto a eleição do IPSM, que acontecerá no dia 02/12/2021, que na ocasião serão escolhidos o presidente e os conselheiros fiscais, e Administrativo e Financeiro.

Sem mais informes, reunião encerrada às 09h15m. Eu, Maria Teixeira de Oliveira Coelho, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata.

Av. Gonçalves Dias, 4170 Bairro União CEP 76920-000 Ouro Preto do Oeste-RO
Tel. (69) 3461-3233 email: ipsmoporo@hotmail.com

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**, **PRESIDENTE DO IPSM**, em 07/12/2021 às 10:36, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **213595** e o código verificador **C0939086**.

Docto ID: 213595 v1

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo

Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Reunião	**IPSM - Ata de Reuniao do C.A.F. -**	**07/12/2021**

ID: **213886**
CRC: **27B02AD7**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **07/12/2021 10:55:09** Finalização: **07/12/2021 10:56:05**

Processo

Documento

MD5: **ACC3A496FF9C28468107D599CC3839C3**

SHA256: **481A18E7E69476A5DD271BD67E8261D915D3B3689C056030C81E1517FDDCE491**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2728/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/12/2021 10:55:09

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	07/12/2021 10:55:09

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 92	07/12/2021	213864

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 213886 e o CRC 27B02AD7.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo | Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/08/2020 | Edição: 159 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

PORTARIA Nº 19.451, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dá outras providências. (Processo nº 10133.100638/2020-40).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "a" do inciso II do art. 71 e o art. 180 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, e o inciso VII do art. 1º da Portaria ME nº 117, de 26 de março de 2019, e tendo em vista o disposto no inciso XII do art. 167 da Constituição Federal, no § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, resolve:

Art. 1º A Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

I - financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS, da seguinte forma:

a) apuração, na avaliação atuarial, da alíquota de cobertura do custo normal dos benefícios de aposentadorias e pensões por morte, na forma dos arts. 13, 44 e 47 da Portaria MF nº 464, de 18 de novembro de 2018;

b) adição à alíquota de cobertura do custo normal, a que se refere a alínea "a", de percentual destinado ao custeio da Taxa de Administração, observados os limites previstos no inciso II do caput, na forma do § 1º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018;

c) definição, no plano de custeio proposto na avaliação atuarial, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS, suficientes para cobertura do custo normal e da Taxa de Administração, de que tratam as alíneas "a" e "b", na forma do inciso I do art. 48 da Portaria MF nº 464, de 2018;

d) implementação, em lei do ente federativo, das alíquotas de contribuição do ente federativo e dos segurados do RPPS que contemplem os custos de que trata a alínea "c", na forma do art. 49 da Portaria MF nº 464, de 2018;

e) destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa prevista no inciso III do caput, após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição de que trata a alínea "d" ao órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 12:

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

a) de até 2,0% (dois inteiros por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do Indicador de Situação Previdenciária dos RPPS - ISP-RPPS, de que trata o inciso V do art. 30 desta Portaria;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS;

c) de até 3,0% (três inteiros por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS;

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS;

III - manutenção dos recursos relativos à Taxa de Administração, obrigatoriamente, por meio da Reserva Administrativa de que trata o § 3º do art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, que:

a) deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

b) será constituída pelos recursos de que trata o inciso I do caput, pelas sobras de custeio administrativo apuradas ao final de cada exercício e dos rendimentos mensais por eles auferidos;

c) poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que autorizada na legislação do RPPS e aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo;

IV - utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

V - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma da alínea "c" do inciso I, conforme os limites de que trata o inciso II, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e

VI - vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a" do inciso IV do caput para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

.....

§ 2º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação do ente federativo ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

II - o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o inciso I do caput deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

III - em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais de que trata o inciso II do caput, considerados sem os acréscimos de que trata o § 5º.

§ 3º (Revogado)

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

§ 4º (Revogado)

§ 5º A lei do ente federativo poderá autorizar que a Taxa de Administração prevista no inciso II do caput, desde que financiada na forma do inciso I do caput, destinada ao atendimento das despesas de que trata o § 6º e embasada na avaliação atuarial do RPPS, na forma do disposto no art. 51 da Portaria MF nº 464, de 2018, seja elevada em 20% (vinte por cento), ficando os limites alterados para:

I - 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento), 2,88% (dois inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) ou 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos por cento), respectivamente, se adotados pela lei do ente federativo os percentuais anuais máximos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do caput; ou

II - o percentual correspondente à aplicação da elevação de que trata o caput sobre o percentual adotado na lei do ente federativo, se inferior aos percentuais máximos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do caput.

§ 6º Os recursos adicionais decorrentes da elevação de que trata o § 5º deverão ser destinados exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.

§ 7º A elevação da Taxa de Administração de que trata o § 5º observará os seguintes parâmetros:

I - deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação da lei de que trata o caput do § 5º, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se esta se der após o prazo de que trata o inciso II.

§ 8º A definição dos limites da Taxa de Administração de que trata o inciso II do caput deverá observar a classificação nos grupos de porte do ISP-RPPS publicado no penúltimo exercício anterior ao exercício no qual esse limite será aplicado.

§ 9º Aos RPPS não classificados nos grupos de porte do ISP-RPPS, de que trata o inciso II do caput, pelo não envio de demonstrativos obrigatórios, serão aplicados os limites dos RPPS classificados no grupo "Médio Porte".

ID: 213000 e CRC: 20E8B2BD

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

§ 10. As despesas originadas pelas aplicações dos recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida.

§ 11. O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I do caput, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

§ 12. Não serão considerados, para fins do inciso V do caput, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o inciso II do caput, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos." (NR)

Art. 2º A Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51.

.....

.....

§ 2º A forma de financiamento do custo administrativo do RPPS será por meio da Taxa de Administração prevista no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal dos benefícios do RPPS e incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS na forma do § 1º.

.....

§ 4º A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto no art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008." (NR)

Art. 3º O atendimento do limite para as despesas com consultoria, de que trata o inciso III do § 2º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, será exigido para os contratos firmados após a data da publicação desta Portaria, observando-se, em relação aos firmados anteriormente, o prazo até 31 de dezembro de 2021 para adequação.

Parágrafo único. Aplica-se o previsto no inciso V do caput do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, em caso de descumprimento do previsto neste artigo.

Art. 4º Os entes federativos deverão adotar os procedimentos administrativos, atuariais, legais e orçamentários necessários para cumprimento do disposto nesta Portaria e aplicação dos novos limites e base de cálculo da Taxa de Administração, fixados no inciso II do caput do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, que serão aplicados a partir do primeiro dia do exercício subsequente a sua aprovação.

Parágrafo único. As adequações de que trata o caput deverão ser implementadas até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Aplica-se o previsto nos §§ 5º a 7º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008, aos RPPS que já tenham obtido certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS ou aderido ao programa em data anterior à da publicação desta Portaria.

Art. 6º Revoga-se o § 3º do art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 2008.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020.

BRUNO BIANCO LEAL

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

Processo Documento

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**
SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:
"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	**PORTARIA Nº 19.451-2020 - TAXA**	**07/12/2021**

ID: **213890**
CRC: **80417F90**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA**
Criação: **07/12/2021 10:56:33** Finalização: **07/12/2021 10:58:21**

Processo

Documento

MD5: **0D3585666C5CF041BAB5F31982E0F23D**

SHA256: **37EC6A2394A0792A6E5FC03CF5DE27E95029D230595B8C66835A8E4AD1A49581**

Súmula/Objeto:

Ofício encaminhando proposta de Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2582 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019, ALTERADA PELA LEI Nº 2728/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

IPSM - INST. DE PREV. SERV. PÚB. MUN. DE O.P.O.	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/12/2021 10:56:33

ASSUNTOS

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI	07/12/2021 10:56:33

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 92	07/12/2021	213864

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 213890 e o CRC 80417F90.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo

Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**92**	**07/12/2021**

ID: **214069**
CRC: **26E8B28D**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Elida Cristina Voedelo**
Criação: **07/12/2021 12:36:02** Finalização: **07/12/2021 12:38:00**

Processo

Documento

MD5: **88EC26980471DB5A23395DA3FF21C8F7**

SHA256: **43F70CC0B02C038E59FCB13589DCD05C250230EA7D6A133A8FA2F481559CDAA9**

Súmula/Objeto:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	07/12/2021 12:36:02

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	07/12/2021 12:36:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Elida Cristina Voedelo	Assessor Especial de Fotografia CC. 3.2	07/12/2021 12:38:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 214069 e o CRC 26E8B28D.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo | Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-3632/2021

Data/Hora: **07/12/2021 12:39:09**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE PROCESSO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo**, **Assessor Especial de Fotografia CC. 3.2**, em 07/12/2021 às 12:40, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 07/12/2021 às 13:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **214078** e o código verificador **4B233302**.

Referência: Processo nº 1-3632/2021.

Docto ID: 214078 v1

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo

Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2.754, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Ouro Preto do Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 44, inciso III "a" e o artigo 63, §2º da Lei Municipal 2582, de 28 de fevereiro de 2019, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2728, de 02 de junho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 (...)

III (...)

~~**a)** *do percentual de 14,00% (quatorze por cento), serão destinados 2,0% (dois por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPSM, que será* calculado sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este Regime Próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados mensalmente pela Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações.~~

a) *do percentual de 14,00% (quatorze por cento), serão destinados 3,0% (três por cento) para a cobertura das despesas administrativas do IPSM, que será* calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados mensalmente pela Câmara Municipal de Vereadores, Município, incluídas suas autarquias e fundações.

Art. 63- (...)

~~**§ 2º.** O limite de gastos administrativos do I.P.S. M será de 2%(dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.~~

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo | Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

§ 2º - A partir do exercício de 2022, o limite de gastos administrativos do IPSM será de 3,0% (três por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Preto do Oeste relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT nº. 19.451, de 18 de agosto de 2020, e, será destinado exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à gestão e ao funcionamento do IPSM, o qual será transferido mensalmente mediante guia própria.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo | Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº2.553 /2021

Senhora Presidenta,

Nobres Vereadores,

Cumprimento Vossas Excelências, no ensejo em que submeto a presente matéria para apreciação desta Augusta Casa de Leis, tendo em vista a necessidade da alteração Taxa de Administração para o custeio das despesas do IPSM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ouro Preto do Oeste – RO.

As alterações introduzidas à Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 através da Portaria SEPRT nº 19.451, de 18 de agosto de 2020, estabelecem novos parâmetros para estipular a taxa de administração de acordo com o porte do Município. Dessa forma, considerando que o Município é considerado de médio porte, a Taxa de Administração será elevada para 3,0%, conforme dispõe o art. 15, II, "c" da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.

A Taxa de Administração, cujo percentual é definido na referida Portaria, é o limite imposto ao Instituto para gastos com a administração do regime previdenciário, cujo valores são provenientes das contribuições patronais e do segurado. Destaca-se que existem alíquotas suplementares, que servem para o equacionamento do déficit atuarial, por exemplo, o que não se confunde com a alíquota normal, ou seja, a que tem por finalidade o financiamento do fundo previdenciário para pagamento dos benefícios, conforme previsto no art. 1º do § 2º da Portaria MPS n. 746, de 27 de dezembro de 2011.

Assim, para que possamos manter a fidelidade na administração do Instituto em consonância com as alterações introduzidas pela Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020, submetemos à apreciação esta matéria.

Certo do evidente dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação da presente matéria, solicitamos tramitação em **Regime de**

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo | Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

Urgência Especial, para a necessária adequação no que se refere a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência –IPSM.

Ouro Preto do Oeste, 08 de dezembro de 2021.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo

Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 528/2021

Em, 08 de dezembro de 2021.

À Sua Excelência. a Senhora
Rosária Helena de Oliveira Lima
Presidenta da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.754, que "Altera a redação do art. 44, III, "a" e do art. 63, § 2º da Lei Municipal nº 2582, de 29 de fevereiro de 2019 e dá outras providências, para devida apreciação e deliberação desta Casa em regime de URGÊNCIA, pelo fato de ser matéria de relevante interesse público.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos protestos de elevada estima e apreço.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2.754**	**08/12/2021**

ID: **215001**
CRC: **0DB189FF**
Processo: **1-3632/2021**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **08/12/2021 12:07:32** Finalização: **08/12/2021 12:09:51**

Processo | Documento

MD5: **97B82A13D7CD859FABA4B5B372D0B9CA**

SHA256: **08E45C75346E2E257A81B34208B2C3A757A73976D5B9A9D6652112D89B9F3C99**

Súmula/Objeto:

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 44, III, "a" E DO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2582, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO	OURO PRETO DO OESTE	RO	08/12/2021 12:07:32

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	08/12/2021 12:07:32

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	08/12/2021 12:15:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 215001 e o CRC 0DB189FF.